



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria de Obras, Transportes e serviços Públicos



Os locais de verificação do acabamento da superfície serão escolhidos pela fiscalização e o número de verificações diárias variará entre 1(um) e 5 (cinco), a critério da fiscalização.

Se o acabamento da Superfície não atender à tolerância especificada, o serviço será considerado não aprovado (NAP), devendo a Fiscalização indicar a solução – desde a correção por recapeamento com uma espessura aprovada pelo projetista – até o arrancamento da camada executada e a execução de uma nova camada, todos os ônus (inclusive o de possível reparação da base , nova imprimação, etc.) por conta da Construtora.

6.2 Controle de Espessura

O controle de Espessura poderá ser feito de duas maneiras:

- a) por medição da espessura da camada no momento da extração dos corpos de prova na pista (item 5.3.3) – duas a cada 250m de meia pista;
- b) por nivelamento do eixo e dos bordos antes e depois do espalhamento e compressão da camada, o primeiro nivelamento do eixo e bordos será feito a cada estaca (20 metros) , podendo serem consideradas as cotas do controle geométrico da camada inferior, caso tenha sido feito. O segundo nivelamento será feito a cada 240 m, ficando as demais cotas do primeiro nivelamento disponíveis para um aumento na frequência do segundo nivelamento se for necessário.

As tolerâncias quanto a espessura são as seguintes:

- a) $\pm 10\%$ da espessura do projeto para pontos isolados;
- b) 5% de redução da espessura do projeto para a média determinada a cada 20 determinações, quando o controle é feito no momento da extração dos corpos de prova na pista, e a cada 16 determinações, quando o controle é feito no momento da extração dos corpos de prova na pista, e a cada 16 determinações, quando o controle é feito por nivelamento.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria de Obras, Transportes e serviços Públicos



Os serviços com espessura da camada atendendo as tolerâncias especificadas serão aprovados (AP) e os que não atenderem (NAP) não serão aceitos , devendo a Fiscalização indicar a solução – desde a correção por recapeamento com espessura aprovada pelo Projetista – até o arrancamento da camada executada e a execução de uma nova camada, todos os ônus (inclusive o de possível reparação de Base, nova Imprimação, etc.) por conta da Construtor.

Barroquinha – CE, Junho de 2016.


PATRICK MELO CAVALCANTE
Engº. Civil – CREA 51.528-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA DIAMANTINA VERAS NO MUNICIPIO DE BARROQUINHA

DADOS DO PAVIMENTO:

PLATAFORMA: VARIÁVEL

CBUQ COM ESPESURA DE 0,05m E DENSIDADE DE 2,362 T/m³

PINTURA DE LIGAÇÃO COM CONSUMO DE 0,80 L/M²

AREA= 9.286,96 M²

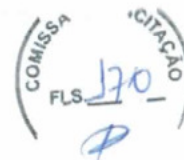
FONTE: 24.1 DESONERADA

PLANILHA DE ORÇAMENTO						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				10.115,72
1.1	C3375	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECANICO C/ PRANCHAS DE 03 EIXOS - FORTALEZA X BARROQUINHA - DMT 400 KM	KM	5,36	1.600,00	8.576,00
1.2	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	128,31	1.539,72
2.0		REVESTIMENTOS				69.350,37
2.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO E TRANSPORTE	M2	0,16	9.286,96	1.485,91
2.2	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ 5/ TRANSPORTE	M3	146,15	464,35	67.864,46
3.0		TRANSPORTE				115.980,90
3.1	C3144	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ENTRE 4,01KM E 30,00 KM (Y = 0,55X + 0,81) - AREIA - DMT = 10 KM	T	6,31	206,45	1.302,69
3.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ENTRE 4,01KM E 30,00 KM (Y = 0,55X + 0,81) - BRITA - DMT = 10,0 KM	T	6,31	383,88	2.422,26
3.3	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) - PÓ BRITA - DMT = 160,00 KM	T	69,61	383,88	26.721,64
3.4	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) - MISTURA - DMT = 160,00 KM	T	69,61	1.096,79	76.347,55
3.5	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) - CAP 50/60 - DMT = 160 KM	T	147,63	7,43	1.096,83
3.6	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) - RR-2C - DMT = 160 KM	T	139,17	58,13	8.089,93
4.0		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS				130.887,93
4.1	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	2.048,35	58,13	119.070,31
4.2	I2569	EMULSÃO RR-2C	T	1.590,62	7,43	11.817,62
		TOTAL S/ BDI				326.334,92
		BDI DE COMPOSIÇÃO			26,14%	48.688,42
		BDI DIFERENCIADO			10,15%	14.217,58
		TOTAL C/ BDI				389.240,92

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA DIAMANTINA VERAS NO MUNICIPIO DE BARROQUINHA

DADOS DO PAVIMENTO:

PLATAFORMA: VARIÁVEL

AAUQ COM ESPESSURA DE 0,053m E DENSIDADE DE 2,362 T/m³

PINTURA DE LIGAÇÃO COM CONSUMO DE 0,80 L/M²

AREA= 9.286,96 M²

FONTE: 24.1 DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	DIAS			
				%	30,00	%	60,00
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,10	10.115,72	100,00	10.115,72	-	-
2.0	REVESTIMENTOS	21,25	69.350,37	100,00	69.350,37	-	-
3.0	TRANSPORTE	35,54	115.980,90	100,00	115.980,90	-	-
4.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	40,11	130.887,93	100,00	130.887,93	-	-
	TOTAL S/ BDI	100,00	326.334,92	100,00	326.334,92	-	-
	BDI DE COMPOSIÇÃO 26,14%	100,00	48.688,42	100,00	48.688,42	-	-
	BDI DE DIFERENCIADO 10,15%	100,00	14.217,58	100,00	14.217,58	-	-
	TOTAL C/ BDI	100,00	389.240,92	100,00	389.240,92	100,00	389.240,92


Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA DIAMANTINA VERAS NO MUNICIPIO DE BARROQUINHA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Fortaleza x Barroquinha = 400 km

Extensão : 400,00km x 4 (Ida / Volta) x 2 Equipamentos = KM 1.600,00

1.2 PLACA PADRÃO DA OBRA M2 3*4

2. REVESTIMENTO

2.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO

Quadra de Area M2 9.286,96

2.2 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

Volume : 9.286,96m² x 0,05m = M3 464,35

3. TRANSPORTE

3.1 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ENTRE 4,01KM E 30,00 KM - AREIA

Volume x Densidade x % traço =: 464,35 m³ x 1,8 T/m³ x 24,7% = T 206,45

3.2 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ENTRE 4,01KM E 30,00 KM - BRITA 3/8"

Volume x Densidade x % traço =: 464,35 m³ x 2,362 T/m³ x 35% = T 383,88

3.3 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km - MISTURA

Volume x Densidade =: 464,35 m³ x 2,362 T/m³ = T 1.096,79

3.4 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO RR - 2C

Peso do material (RR - 2C) = 9.286,96 m² x 0,0008T/m² = T 7,43

3.5 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE - CAP

Peso do material (CAP) = 464,35 m³ x 0,14T/m² = T 58,13

3.6 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km - PO DE BRITA

Volume x Densidade x % traço =: 464,35 m³ x 2,362 T/m³ x 35% = T 383,88

3.AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO

3.1 - CIMENTO ASFALTO CAP 50/70

Volume x Densidade x % traço =: 464,35 m³ x 2,362 T/m³ x 5,3% = T 58,13

3.2 - EMULSÃO RR 2C

Peso do material (RR - 2C) = 9.286,96 m² x 0,0008T/m² = T 7,43



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

COMISSÃO
FLS. 173
CITACÃO
P

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,45	17,71
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Trabalhado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,15	0,11
C3	Férias indenizados	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,43	11,78
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,39
*GRUPO E			
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,01	49,68

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Patr. Melo Cavalcanti
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF. 009.989.083-63



ESTADO DO CEARA
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA



COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	10,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,65

	BDI =	26,14%
--	--------------	---------------

$$BDI = \left[\frac{\left(\left(1 + \frac{I}{100} \right) \left(1 + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{F}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{(T+S+C+L)}{100} \right)} - 1 \right] \times 100 = \left[\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

i = taxa de Administração Central;

r = taxa de risco do empreendimento;

f = taxa de custo financeiro do capital de giro;

t = taxa de tributos federais;

s = taxa de tributo municipal - ISS

c = taxa de despesas de comercialização

l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

CONSULTA REALIZADA NO ACORDÃO 2622/2013-TCU

Patricia Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: CE 51.573
CPF: 009.989.083-63

BDI MATERIAIS

CITACAO
COMISSAO
FLS. 175
P



ESTADO DO CEARA
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMPOSIÇÃO DE BDI - DIFERENCIADO		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50
Impostos		
	PIS	
	COFINS	3,00
	ISS	
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
TOTAL DOS IMPOSTOS		3,00
BDI =		10,15%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \left(\frac{T+S+C+L}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

- i = taxa de Administração Central;
- r = taxa de risco do empreendimento;
- f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
- t = taxa de tributos federais;
- s = taxa de tributo municipal – ISS
- c = taxa de despesas de comercialização
- l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

CONSULTA REALIZADA NO ACORDÃO 2622/2013-TCU


 Daniel de Melo Cavalcanti
 OAB/CE 51.528
 CPF: 009.989.083-67



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação **DO GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.007/2016-TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **30 (Trinta) dias**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.007/2016-TP

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Secretaria de Finanças
Rua Onze de Maio, 739 – Centro - Barroquinha – Ceará
Fone: (88) 3623-1137

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Barroquinha - Ceará, ___ de _____ de ____.

Jodeal Oliveira de Alcântara
Secretário Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.007/2016-TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.....efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.
Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de Maio, n.º 739, Centro- Barroquinha/CE – Fone/Fax: (88) 3623-1137 - e-mail: licitacao.barroquinha@outlook.com, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu(sua) Secretário,(a) Sr (a). _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º 05.007/2016-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 05.007/2016-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Cronograma físico-financeiro, do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6– Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}$$



Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **30 (trinta)** dias, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, com recursos previstos na seguinte classificação: 0501.15.451.0008.1.001 – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS– Classificação Econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05.007/2016-TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- 6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão da obra, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento da mesma.

7.2 - A obra concluída poderá ser recebida **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a **30 dias**.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** da obra, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará a mesma e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará ou SINAPI.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Prefeita Municipal de Barroquinha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, ____ de _____ de 2016.

MUNICIPIO DE BARROQUINHA
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL
INFRAESTRUTURA
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
DE REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



AVISO DE LICITA O

PREG O PRESENCIAL N  05.007/2016 - TP

ESTADO DO CEAR  - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITA O - TOMADA DE PRE OS N  05.007/2016-TP. A Presidente da Comiss o Permanente de Licita o de Barroquinha - torna p blico para conhecimento dos interessados que, no pr ximo dia 25 Julho de 2016  s 09:00:00hs, na Sede da Comiss o de Licita es da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua 11 de Maio, N  739, estar  realizando Licita o na Modalidade Tomada de Pre os, cujo Objeto   **CONTRATA O DE EMPRESA PARA EXECU O DOS SERVI OS DE PAVIMENTA O ASF LTICA NA AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS NA SEDE DO MUNIC PIO DE BARROQUINHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme Projeto e Or amento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se dispon vel no endere o acima citado, no hor rio de 08:00  s 12:00hs e de 14:00  s 17:00hs. Barroquinha - CE, 05 de Julho de 2016. Rosicl ia da Silva Magalh es - Presidente da CPL.

BARROQUINHA-CE, 05 de Julho de 2016.

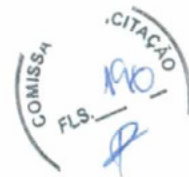
Rosicl ia da Silva Magalh es

ROSICL IA DA SILVA MAGALH ES

Presidente da Comiss o Permanente de Licita o



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, o extrato do AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N° 05.007/2016-TP, Processo Licitatório, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

Barroquinha(CE), 05 de Julho de 2016

Rosicléia da Silva Magalhães
ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2016

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, nomeado através do Decreto nº 16.920 de 05 de janeiro de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.924 de 07 de fevereiro de 2016 e com base no relatório emitido pela Comissão de Licitação HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 054/2016, elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de serralheria a serem realizados nas escolas e creches da rede municipal localizadas na Zona Rural e na Zona Urbana, e na sede da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, com recursos provenientes da receita de impostos e transferências de impostos - e transferências de convênios - Educação, ata com vigência de 12 meses. Dotação Orçamentária: receita de impostos e transferências de impostos - educação 25%, salário educação, transferências FUNDEB (aplicação de educação básica - 40%) e transferências de convênios - Educação, tendo como responsável técnico o senhor Pablo Hilário Rodrigues Frota, de acordo com os serviços e quantidades especificados no Edital e seus Anexos no tempo em que ADJUDICA o objeto do certame à empresa **MARCOS FERREIRA DOS SANTOS DE CONQUISTA - ME**, que ofertou o menor preço global de R\$ 187.999,50 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para execução do objeto acima citado. DETERMINA que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Vitória da Conquista, 4 de julho de 2016.
FABRÍCIO ALVES SANTOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2016

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista comunica que realizará, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, nº 35, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica para fornecimento de veículos destinados à substituição gradativa e ampliação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. O pregão será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do banco do Brasil; as demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriaconquista.ba.gov.br/edom. Início de Acolhimento das propostas eletrônicas: 11/07/2016 a partir das 08:00 horas. Recebimento das propostas: 11/07/2016 até 18/07/2016 às 10:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas: 18/07/2016 às 11:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 18/07/2016 às 14:30 horas, horário oficial de Brasília/DF. Informações: Valmiria Oliveira. Fone: (77) 3424-8518 / 3424-8515.

FABRÍCIO ALVES SANTOS
Secretário

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.27.01/2016-PP

A Prefeitura de Amontada, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada, torna público que a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A impetrou Recurso Administrativo contra a fase de habilitação, ficando a partir desta data os demais notificados do início de prazo, 03 (três) dias úteis, para apresentação das contrarrazões, demais informações poderão ser adquiridas através do e-mail licitacaodeamontada@gmail.com, de segunda à sexta-feira, de 07h às 13h.

Amontada - CE, 5 de julho de 2016
GERLANDO RODRIGUES SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
DO NORTE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.05.13.2. Contrato nº 2015.06.05.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de quadra poliesportiva coberta na sede do Município de Antonina do Norte/CE em conformidade com o orçamento básico (PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS). CONTRATADA: CONSTRUTORA MODELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.680.098.0001-38. DATA DO ADITIVO: 31/05/2016. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art. 57.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.05.13.1. Contrato nº 2015.06.03.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de calçamento em pedra tosca rejuntado nas Ruas: João Ferreira Lima- Sede, Rua PE. Cicero - Sede, Travessa José Elvindo de Alencar - Sede, Rua da Barragem - Sede, no Município de Antonina do Norte/CE em conformidade com o orçamento básico (PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS). Contratante: Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE Contratada: CONSTRUTORA CAPITAO LTDA - EPP. Data do Aditivo: 25/05/2016. Prazo: 90 (noventa) dias. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Inciso II, §1º do art. 57.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016070600208

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2016.06.21.001

A Chamada Pública Nº 2016.06.21.001, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação. Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução Nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução Nº 25 do FNDE de 04/07/2012. O Município de Aquiraz-CE, através da Secretaria de Educação e Desporto - SEDUC no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei Nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD Nº 38/2009, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública, durante o período de 06 a 28 de julho de 2016, com Abertura para o dia 29 de julho de 2016, às 09h30min. Informações de 08h às 12h, na Travessa José Lage Viana, Nº 118, Centro ou ainda na Sede do Núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Desporto, sito a Rua da Francisco Câmara, S/Nº, Centro.

Aquiraz - CE, 5 de julho de 2016.
ANA PAULA LIMA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.29.004

O Município de Aquiraz-CE, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 18 de julho de 2016, às 09h, dará início ao Pregão Presencial Nº 2016.06.29.004, que tem como Objeto a Aquisição de materiais: copo e cozinha; elétrico e eletrônico; material de expediente; móveis; brinquedos infantis; informática; cama, mesas e banho destinados ao Centro de Educação Infantil Divinária e Chácara da Prainha. Informações de 08h às 12h, na Travessa José Lage Viana, Nº 118, Centro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.07.04.001

O Município de Aquiraz-CE, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 19 de julho de 2016, às 14h, dará início ao Pregão Presencial Nº 2016.07.04.001, que tem como Objeto: Aquisição de material bibliográfico para atender as necessidades dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal. Informações de 08h às 12h, na Travessa José Lage Viana, Nº 118, Centro.

Aquiraz - CE, 5 de julho de 2016.
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016-SAUDE

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Aracoiaba comunica aos interessados que realizará no dia 22/07/2016, às 09h, na Av. da Independência nº 134, Centro, Aracoiaba, Estado do Ceará, a Tomada de Preços nº 03/2016-Saúde para os serviços de construção de um Posto de Saúde na Sede do Município de Aracoiaba, conforme projeto básico. Edital e demais informações poderão ser adquiridas na Av. da Independência, 134, de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h.

Aracoiaba-CE, 5 de julho de 2016
KEYLLANO GUEDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-SAUDE

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracoiaba torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da licitação referente à Tomada de Preços Nº 002/2016-SAUDE, cujo objeto é a serviços de recuperação de Unidades Básicas de Saúde em diversas localidades do Município de Aracoiaba, conforme projeto básico. Empresa Vencedora: Danilo Fernandes Farias ME por cumprir com todas as cláusulas do edital e por apresentar o menor preço global no valor de R\$ 708.226,56 (setecentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). É o Resultado.

Aracoiaba - CE, 5 de julho de 2016
KEYLLANO GUEDES DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.08.1

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2016.06.08.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - HANGAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 5 de julho de 2016
ALLANA MARIA ALMEIDA CALLOU
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.006/2016-TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de Julho de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de poço e construção de chafariz em diversas localidades do Município de Barroquinha/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05.007/2016-TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 25 de Julho de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Avenida Maria Diamantina Veras na Sede do Município de Barroquinha, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs.

Barroquinha - CE, 5 de Julho de 2016
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0507.01/2016 - CULTURA

Objeto: contratação da prestação de serviços para organização, produção e realização do evento relativo às comemorações das festividades dos 117 anos de Emancipação Política do Município de Campos Sales a ser realizado no período de 26 a 30 de julho de 2016. Data da Emissão: 05/07/2016 Data da Abertura: 19/07/2016 Horário: 10h00min Local: Sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa Sul, 440 - Centro - Campos Sales CE. Esclarece que outras informações a respeito poderão ser obtidas junto à Comissão de Preços ou através do telefone (88)-3533-1666 a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente normal.

Campos Sales-CE, 5 de julho de 2016
FRANCISCO LEONARDO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 1104.01/2016-02, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Prohospital Comércio Holanda LTDA., CNPJ nº 09.485.574/0001-71, com sede na Av. Capitão Hugo Bezerra, Nº 181 - Bairro: Barros, Fortaleza - CE, neste ato representada por seu procurador o Sr. Elmano José Marques Dantas, CPF nº 447.421.773-04. Valor do Contrato Nº 1006.01/2016-02: R\$ 327.999,90 (Trezentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) para o Lote II. Contratada: Superfio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA - ME, CNPJ nº 05.675.713/0001-79, com sede na Rua Júlio Cesar, Nº 1013 - Bairro: Jardim América, Fortaleza - CE, neste ato representada por seu procurador o Sr. Bruno Lucetti Luna, CPF Nº 751.899.333-34. Valor do Contrato Nº 1006.02/2016-02: R\$ 60.190,48 (Sessenta mil cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) para o Lote I. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2016. Ordenadora de Despesas: Sionara Moura de Oliveira Cidade - Secretária de Saúde. Cedro-CE, 01 de Julho de 2016. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2016.07.05.0001

A Prefeitura Municipal de Eusébio, através da sua Comissão de Licitação, designada por meio da portaria nº 056/2016, torna público que às 10:00 horas do dia 08 de agosto de 2016, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio-Ce, situada à rua Edmilson Pinheiro, 150, bairro Autódromo,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PGRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ/MF nº. 14.071.407/0001-14, NIRE 23.201.402.598 (JUCEC). Edital de Convocação de Reunião Extraordinária de Sócios. Em cumprimento ao disposto no art. 1.072, c/c art. 1.152, § 3º, ambos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), ficam todos os Senhores Sócios desta Sociedade convocados a se reunirem em Reunião Extraordinária de Sócios, a se realizar na sede da Sociedade, estabelecida na Avenida Dom Luis, 1200 – Loja 209/210, Meireles, CEP 60160-230, no dia 15 (quinze) de JULHO de 2016, em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença de sócios titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade; e em segunda convocação, no mesmo dia e local, às 10:30 horas, com a presença de qualquer número de sócios, tendo em pauta DELIBERAR sobre as seguintes matérias: (i) Aprovação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31/12/2015; (ii) Dar destinação ao resultado do exercício encerrado em 31/12/2015; (iii) Outros assuntos de interesse da sociedade. As demonstrações financeiras da Sociedade, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, encontram-se disponibilizadas na sede da Sociedade. Fortaleza/CE., 30 de Junho de 2.016. (a) ALEXSANDRA DA COSTA VALE ALBUQUERQUE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Edital Concorrência Pública N.º 2016.07.05.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, através da sua Comissão de Licitação, designada por meio da portaria n.º 056/2016, torna público que às 10:00 horas do dia 08 de agosto de 2016, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio-Ce, situada à rua Edmilson Pinheiro, 150, bairro Autódromo, Eusébio-Ce, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes Habilitação e Proposta de Preços, para a realização de licitação cujo objeto é a Construção de Creche Pró-Infância, Tipo 1 padrão FNDE, na localidade de Guaribas, Eusébio/CE, da Secretaria de Educação. O edital poderá ser lido e obtido junto à Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro n.º150, bairro autódromo, Eusébio-Ce, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do site: www.tem.ce.gov.br. Ana Carolina Cavalcante de Paula - Presidenta da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2016.06.27.0001-SOURB. Contratante: Município de Ubajara - Secretaria de Obras, Urbanismos e Serviços Urbanos. Contratada: Plaina Construções e Serviços Eireli. Objeto: Contratação para Locação de Máquinas Pesadas para Abertura e Melhoramento de Ruas no Município de Ubajara/CE. Modalidade de licitação: Tomada de Preços nº 002/2016 - SOURB - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor global: R\$ 335.893,44 (Trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos). Dotação orçamentária e elemento: 0501.15.122.0061.2.022 - 4.4.90.51.00. Prazo de vigência: 270 (duzentos e setenta) dias. Foro: Comarca de Ubajara-Ceará. Data da assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2016. Signatários: José Ribamar Alves de Souza - Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos e Adauto Meneses Junior - Titular da contratada.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05.007/2016-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 25 de Julho de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Avenida Maria Diamantina Veras na Sede do Município de Barroquinha, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs. Barroquinha - CE, 05 de Julho de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05.006/2016-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de Julho de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de poço e construção de chafariz em diversas localidades do Município de Barroquinha/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs. Barroquinha - CE, 05 de Julho de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 011/2016. A Pregoeira da Câmara Municipal de Maracanaú/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 21 de julho de 2016 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú/CE, localizada à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, Maracanaú-CE, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de material permanente para atender às necessidades dos setores e gabinetes da Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 14:00hs. Maracanaú/CE, 05 de Julho de 2016. A Pregoeira.

*** **

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte-Extrato de Contrato-Contrato Nº: 20167093, Origem: Pregão Nº PP25050001/2016. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Contratada(o): Hapvida Assistência Médica Ltda. Objeto: Serviço de Assistência Odontológica com Cobertura Eletiva, Urgência e Emergência em Limoeiro do Norte e todo Estado do Ceará. Valor Total: R\$ 16.848,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Programa de Trabalho: Exercício 2016 Atividade 1401.171220100.2.094 Gerenciamento Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.848,00. Vigência: 05 de Julho de 2016 a 05 de julho de 2017. Data da Assinatura: 05 de Julho de 2016.

*** **

RANCO EMBALAGENS S/A CNPJ (MF) 07.284.656/0001-22 - Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária - Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 14/07/2016 às 18:00 (dezoito) horas em sua sede social na Rodovia BR 116 nº 1000 KM 05 - Cajazeiras - Fortaleza - CE, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31/12/2015 e b) Destinação do Lucro Líquido do Exercício. Fortaleza, 01 de Julho de 2016. Roberto Inácio de Saboya Ramos - Diretor Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - Aviso de Pregão Presencial. A Pregoeira deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial nº 0012106.2016, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Uruoca-CE. Abertura dia 18/07/2016, às 08h00min, na sala da CPL. Informações: Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa (Pregoeira); R. João Rodrigues, 135; Centro; Uruoca/CE; Fone: (88) 3648-1078; Email: pmulicitacao@hotmail.com.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - Aviso de Tomada de Preço. A Presidente deste Município torna público o Edital da Tomada de Preço nº 0030306.2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de roço manual das faixas de domínio do sistema viário rural em diversas estradas do Município de Uruoca-CE. Abertura dia 21/07/2016, às 09h30min, na sala da CPL. Informações: Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa (Presidente); R. João Rodrigues, 135; Centro; Uruoca/CE; Fone: (88) 3648-1078; Email: pmulicitacao@hotmail.com.

